



**LEI MUNICIPAL N.º 2.386/2011**

**“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA  
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

(Autor: Vereador Márcio de Oliveira)

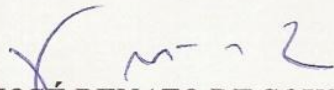
O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado como de utilidade pública o “**BLOCO CARNAVALESCO TURMA DO GOLE**”, entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Araguari, nº 417, Centro, com Estatutos devidamente registrados sob o nº 165, no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Conceição das Alagoas, Minas Gerais.

**Parágrafo Único** – Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada no “caput” fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 22 de agosto de 2011.

  
**JOSÉ RENATO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**